



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Presidência

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2021

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, e pelo art. 31 do Regimento Interno, e com amparo na Resolução nº 90/1970 do CFF;

Considerando que o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais é entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei 3.820/60;

Considerando a lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, que faz a regulamentação de estágio obrigatórios e não obrigatórios;

RESOLVE:

Artigo. 1º - Criar o programa de estágio do CRF/MG;

Artigo. 2º - Os valores das bolsas corresponderão aos descritos na planilha abaixo :

Escolaridade	Horas	Valor da Bolsa
Médio	6	R\$ 750,00
Médio Técnico	6	R\$ 800,00
Superior	6	R\$ 1.000,00

Paragrafo primeiro: Todos os estagiários receberão vale transporte de acordo com o comprovante de endereço apresentado, referente a duas passagens diárias.

Paragrafo segundo: Todos os estagiários terão direito ao seguro contra acidentes pessoais.

Paragrafo terceiro: Todos os estagiários terão direito ao vale refeição no valor de R\$ 250,00 mensais.

Artigo 3º - Os interessados em participar do programa de estágio do CRF/MG poderão enviar o currículo através do e-mail: peessoal@crfm.org.br

Paragrafo único: Os currículos enviados ficarão disponibilizados no cadastro reserva e serão utilizados sempre que houver disponibilidade de vagas;

Sede

Rua Rodrigues Caldas, 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 | Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Presidência

Artigo 4º - Ficará sob a responsabilidade da gerência administrativa/financeira a distribuição dos estagiários para as demais gerências, observando a necessidade e a disponibilidade financeira/orçamentária.

Paragrafo único: A gerência administrativa/financeira em conjunto com a gerência de recursos humanos é responsável pela publicação das vagas e/ou editais quando necessário.

Artigo 5º - A nova tabela de remuneração e auxílio refeição citados nessa ordem de serviço valerá para os novos contratos a partir da data de publicação e para os contratos vigentes a partir do dia 01º de junho de 2021.

Paragrafo único: Não haverá pagamentos retroativos aos contratos vigentes.

Artigo. 6º - Os contratos terão validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 7º - Casos omissos não descritos nessa ordem de serviço devem ser tratados de acordo com o disposto na lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, que trata da regulamentação de estágio obrigatórios e não obrigatórios.

Artigo 8º - Esta ordem de serviço valerá a partir da data da sua assinatura, revogando quaisquer disposições contrárias.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2021.

Farmª Júnia Célia de Medeiros
Presidente do CRF/MG

Sede

Rua Rodrigues Caldas, 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 | Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br

